



# PRAC<sup>↑</sup>MATERÊ

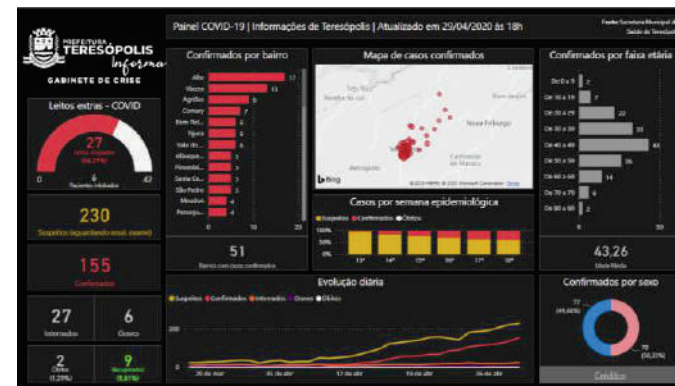
## GABINETE DE CRISE

Planejamento Responsável do Retorno das Atividades Econômicas



As métricas de avaliação da **retomada gradual das atividades econômicas** são condicionadas ao **constante monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde**, aprovada por Nota Técnica do Grupo de Trabalho da Saúde.

O monitoramento de tais indicadores podem ser acompanhados pela população através do Painel COVID [www.painel.teresopolis.rj.gov.br](http://www.painel.teresopolis.rj.gov.br)



# 1ª métrica

Disponibilidade das **equipes de profissionais de saúde em atuação, equipamentos em operação e insumos nas unidades hospitalares e do município**, como fatores fundamentais para o funcionamento de 100% dos Leitos COVID-19 contratados.

# 2ª

métrica

### Taxa de ocupação dos Leitos COVID-19 UTI

» Manutenção das ondas: 50% de ocupação  
(referência Ministério Saúde)

» Reavaliação das ondas: 70% de ocupação


# 3ª


## Avaliação da Curva Epidemiológica

### métrica

# REABERTURA DOS ESTABELECEMENTOS

## ONDAS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



 PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
GABINETE DE CRISE

**PRACMATERÊ**

ALVARÁ COMBATE COVID-19

### Informações gerais:

De acordo com o DECRETO Nº 5.285, DE 24 DE ABRIL DE 2020, os estabelecimentos com funcionamento autorizado pelo município de Teresópolis durante o isolamento social deverão emitir uma autodeclaração dando ciência das regras coletivas e assumindo o compromisso em cumpri-las.

É gratuito, rápido e simples. Assim que emitido, o mesmo deverá ser impresso e colocado em local visível (formato A3) conforme especificações do Decreto Nº 5.285.

ATENÇÃO: Este procedimento é válido apenas para os setores econômicos que estão com funcionamento autorizado pelo município. Em caso de dúvidas, consulte o Decreto aqui: <https://bit.ly/decreto24042020>

Mais informações: <https://teresopolis.rj.gov.br/juntosvenceremosocoronavirus/>  
[alvaracovid@teresopolis.rj.gov.br](mailto:alvaracovid@teresopolis.rj.gov.br)

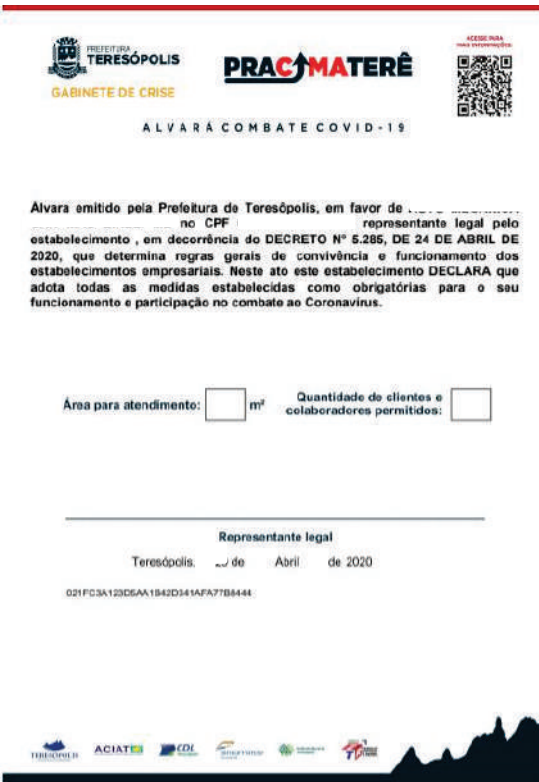
ESTA AUTODECLARAÇÃO É IMPORTANTE PARA QUALQUER PEDIDO DE ALVARÁ



Próxima  Página 1 de 4

Os estabelecimentos autorizados nas ondas deverão fazer uma **Auto Declaração** dando ciência das regras coletivas e assumindo o compromisso em cumpri-las.

**Tal procedimento é GRATUITO e automatizado em plataforma online no Site da Prefeitura.**

[www.teresopolis.rj.gov.br/juntosvenceremosocoronavirus](http://www.teresopolis.rj.gov.br/juntosvenceremosocoronavirus)



 **PRACMATERÊ** 


ALVARÁ COMBATE COVID-19

Alvará emitido pela Prefeitura de Teresópolis, em favor de .....  
no CPF ..... representante legal pelo  
estabelecimento, em decorrência do DECRETO Nº 5.285, DE 24 DE ABRIL DE  
2020, que determina regras gerais de convivência e funcionamento dos  
estabelecimentos empresariais. Neste ato este estabelecimento DECLARA que  
adota todas as medidas estabelecidas como obrigatórias para o seu  
funcionamento e participação no combate ao Coronavírus.

Área para atendimento:  m<sup>2</sup>      Quantidade de clientes e  
colaboradores permitidos:

Representante legal  
Teresópolis, \_\_\_\_ de Abril de 2020

021FC3A123D6AA1842D341AFA77B844



Será emitido um **Alvará Combate COVID-19 - Gabinete de Crise** que deverá ser exposto em todos os acessos dos estabelecimentos e nos caixas para pagamento e acompanhado do **Informativo Gabinete de Crise da Prefeitura de Teresópolis**. A impressão é de responsabilidade das empresas.

A fiscalização será compartilhada com a população que poderá denunciar motivando os agentes públicos que agirão pela orientação, e se necessário, o fechamento do estabelecimento.

# REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS

## ONDAS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



TRANSPARÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL

CONTRIBUINTE

CONTRACHEQUE

CARTA DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO



## JUNTOS, VENCEREMOS O CORONAVÍRUS!

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA O CORONAVÍRUS



FIQUE POR DENTRO



TRANSPARÊNCIA COVID-19



DECRETOS MUNICIPAIS

# IPTU 2020

Emissão de 2ª Via de Carnê

CLIQUE AQUI

Consulta de Débitos

CLIQUE AQUI

# REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS

## ONDAS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

# JUNTOS, VENCEREMOS O CORONAVÍRUS!

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA O CORONAVÍRUS



→ TRANSPARÊNCIA COVID-19

→ DECRETOS MUNICIPAIS

→ PAINEL COVID

→ EMISSÃO DE ALVARÁ COVID-19

→ REGRAS ESTABELECIMENTOS


→ REGRAS ESTACIONAMENTOS

→ REGRAS PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS

→ FICHA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SUSPEITOS

# REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS

## ONDAS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

 **PREFEITURA  
TERESÓPOLIS**

**GABINETE DE CRISE**

**PRACMATERÊ**

ALVARÁ COMBATE COVID-19

### Informações gerais:

De acordo com o DECRETO Nº 5.285, DE 24 DE ABRIL DE 2020, os estabelecimentos com funcionamento autorizado pelo município de Teresópolis durante o isolamento social deverão emitir uma autodeclaração dando ciência das regras coletivas e assumindo o compromisso em cumpri-las.

É gratuito, rápido e simples. Assim que emitido, o mesmo deverá ser impresso e colocado em local visível (formato A3) conforme especificações do Decreto Nº 5.285.

**ATENÇÃO:** Este procedimento é válido apenas para os setores econômicos que estão com funcionamento autorizado pelo município. Em caso de dúvidas, consulte o Decreto aqui: <https://bit.ly/decreto24042020>

Mais informações: <https://teresopolis.rj.gov.br/juntosvenceremosocoronavirus/>  
[alvaracovid@teresopolis.rj.gov.br](mailto:alvaracovid@teresopolis.rj.gov.br)

ESTA AUTODECLARAÇÃO É IMPORTANTE PARA QUALQUER PEDIDO DE ALVARÁ

Próxima Página 1 de 4



# REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS

## MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DA RETOMADA

As **atividades econômicas serão retomadas dentro de um escalonamento** com regras coletivas obrigatórias, critérios médicos e científicos.

São considerados na avaliação para definição das ondas: as atividades essenciais, o potencial de aglomeração de pessoas, a circulação de ar, a incidência de sol e potencial de contágio.

Ao final do ciclo de liberação das ondas de atividades, **serão realizadas avaliações pelo GT de Saúde com emissão de Notas Técnicas**, o que será determinante para a manutenção da onda já liberada bem como a autorização de funcionamento da nova onda, podendo ocorrer novas orientação e modificações do calendário.

# REABERTURA DOS ESTABELECEMENTOS

## MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DA RETOMADA

**GABINETE DE CRISE**

Decreto publicado  
com as novas regras  
sociais  
**22/04**

### ATIVIDADES ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO COM O ALVARÁ COMBATE COVID-19

- » Setores econômicos de primeira necessidade
- » Supermercado, Hortifruits, Padarias e Feiras da Agricultura
- » Alimentação por delivery e To Go
- » Cadeia da Construção Civil
- » PetShop – Delivery
- » Farmácias
- » Indústrias
- » Oficinas mecânicas
- » Serviços médicos essenciais
- » Concessionárias de serviços

### 1ª ONDA

- » Prefeitura Municipal de Teresópolis
  - » Comércio Varejista (lojas de rua)
  - » Prestadores de Serviço
  - » Restaurantes, Lanchonetes e Bares\*
  - » Feirinha do Alto\*
  - » Mercado Popular\*
  - » Prédios comerciais\*
  - » Atividades esportivas individuais ao ar livre
- \*restrições específicas

### 2ª ONDA

- » Atividades esportivas ao ar livre coletivas, mantendo o distanciamento
  - » Estúdios de atividade físicas de atendimento individual
  - » Centro Comercial\*
  - » Shopping\*
  - » Mall\*
  - » Galerias Comerciais\*
- \*restrições específicas

### 3ª ONDA

- » Clubes
  - » Academias
  - » Eventos coletivos
  - » Cinema
  - » Teatro
  - » Museus
  - » Casas de Festas e Eventos
  - » Parques
  - » Atividades físicas em academias, com regras específicas sem aulas coletivas
  - » Escolas, Faculdades, Cursos Profissionalizantes
  - » Hotelaria
- Todos com restrições

# REABERTURA DOS ESTABELECEMENTOS

## MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DA RETOMADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

- » Retorno ao atendimento à população;
- » Obrigatório o uso de máscaras nos estabelecimentos e o distanciamento de 1 servidor a cada 9m<sup>2</sup>;
- » Dispenser de álcool gel no acesso as unidades, bem como nos departamentos;
- » 2 turnos das 09h às 13h / 14h às 18h - das 13h às 14h será o horário de higienização geral;
- » Servidores no grupo de risco manterão as atividades em home office.

### FEIRINHA DO ALTO / MERCADO POPULAR DE TERESÓPOLIS

- » Expositores com máscara;
- » Dispenser de álcool gel nos acessos;
- » Somente 1 expositor por barraca/box;
- » Funcionamento com no máximo 50% da capacidade em sistema de rodízio:
- » Feirinha do Alto: em um final de semana as barracas número ímpar, no outro final de semana as barracas número par;
- » Mercado Popular de Teresópolis: em um dia os boxes número ímpar, no outro dia os boxes número par – haverá limitação ao número de acesso.

### PRESTADORES DE SERVIÇO DE BELEZA

- » Atendimento somente com hora marcada não sendo permitida a “fila de espera”;
- » Após cada atendimento a estação de trabalho e equipamentos deverão ser higienizados;
- » As capas de proteção deverão ser substituídas após cada atendimento;
- » O cliente não poderá acessar o estabelecimento acompanhado – apenas o profissional e o clientes 1 a 1.

### RESTAURANTES / LANCHONETES / BARES

- » Manipuladores de alimentos deverão lavar a mão, minimamente, de 1 em 1 hora e utilizar o álcool gel a cada 30 minutos.
- » A manipulação dos alimentos para servir ao cliente deverá ser feita apenas por funcionário da empresa devidamente protegido (máscara e luva) (self-service);
- » Deverão ser instaladas barreiras de proteção junto aos alimentos;
- » Além de respeitar o limite de acesso, as mesas deverão ter o distanciamento mínimo de 2 m, com higienização após o uso;
- » É proibido o atendimento de balcão;
- » Somente é permitido o consumo interno de clientes sentados;
- » A atividade é limitada a alimentação, sem serviços acessórios (área kids, música, transmissão de eventos e afins).

# REABERTURA DOS ESTABELECEMENTOS

## MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DA RETOMADA

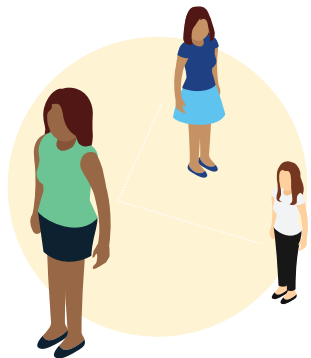
### SHOPPING / MALL GALERIAS COMERCIAIS

- » Horário restrito (11h às 19h)
- » Aferição dos sintomas de gripe de todos que acessarem (colaboradores e clientes), com emissão de relatórios de acesso ao poder público, além de todas as regras gerais de conviência.

### HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- » Supermercados das 08h às 20h;
- » Comércio Varejista e demais atividades das 13h às 18h;
- » Setores da Indústria e da Agricultura poderão adotar os seus protocolos tradicionais;
- » A Cadeia da Construção civil (obras, lojas e prestadores de serviços) das 08h até às 18h;
- » O transporte público retorna aos horários e capacidade normais de funcionamento.

# REGRAS PARA ESTABELECIMENTOS



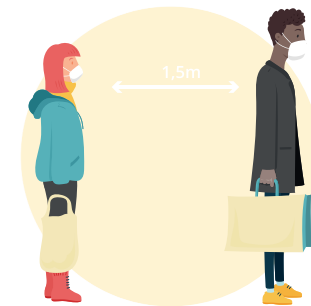
Acesso limitado a 9m por pessoa incluindo os colaboradores



Espaços menores que 9m somente com atendimento “de vitrine” - com isolamento impedindo a entrada



Demarcação visual do distanciamento de, no mínimo, 1,50m nos caixas de pagamento (fila de cliente), balcões de atendimento ao cliente e nas áreas externas de acessos aos estabelecimentos



Fiscalização das filas

# REGRAS PARA ESTABELECIMENTOS



Uso obrigatório de máscara  
para o acesso e permanência  
nos estabelecimentos



Uso obrigatório de máscara  
para o acesso e permanência  
nos estabelecimentos

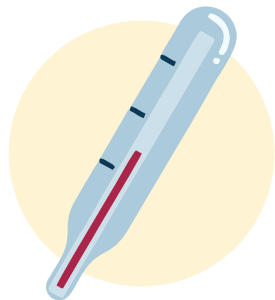


Uso obrigatório de máscara  
para o acesso e permanência  
nos estabelecimentos



Sempre que possível,  
disponibilizar lavatório com  
sabonete líquido e papel toalha  
para acesso aos clientes

# REGRAS PARA ESTABELECEMENTOS



Monitoramento diário dos  
sintomas gripais dos  
colaboradores



Higienização de mãos a cada  
uma hora; uso do álcool gel a  
cada 30 minutos ou após cada  
atendimento



Higienização dos  
equipamentos de uso comum  
diária ou a cada  
troca de turno



Higienização das amostras e  
mostruários

# REGRAS PARA ESTABELECECIMENTOS



Funcionários em grupo de risco  
no regime Home Office



Uso de máscaras de tecido,  
substituídas a cada 4 horas



Favorecimento do modelo  
Delivery e To Go



Priorização do pagamento por  
meio eletrônico

# REGRAS PARA ESTABELECEMENTOS



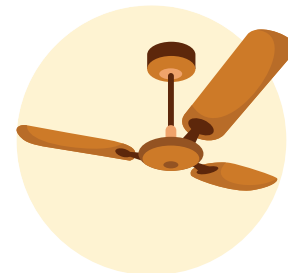
Uso de máscara e higienização de equipamentos pós atendimento pelos prestadores de serviço in loco (residência e em empresas) e delivery



Lavagem diária com água e sabão de uniformes e máscaras de tecido

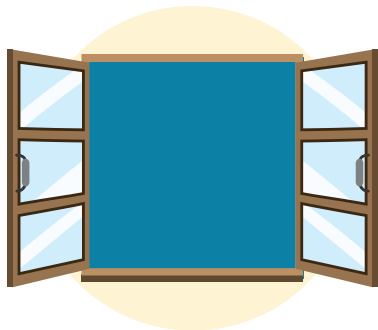


Limpeza semanal do filtro e da carenagem externa do ar-condicionado



Limpeza semanal das paletas dos ventiladores

# REGRAS PARA ESTABELECEMENTOS



Sempre que possível, manter as janelas abertas



Higienização de veículos diária ou a cada troca de turno

# REGRAS PARA PRÉDIOS COMERCIAIS



Fixação do informativo do Gabinete de Crise com as regras de convívio social na portaria e elevadores



De 2 em 2 horas as áreas comuns deverão ser limpas e desinfetadas



Acesso permitido para apenas 2 pessoas por vez aos elevadores



Higienização dos elevadores a cada hora

# REGRAS PARA PRÉDIOS COMERCIAIS



É obrigatório o uso pelos profissionais de máscara e luvas



As escadas permanecerão liberadas e os corrimãos e portas deverão ser higienizados a cada 2 horas



Disponibilização de dispenser com álcool gel nos elevadores

# REGRAS PARA ESTACIONAMENTOS



Os estacionamentos não deverão ter o serviço de valet, ou seja, o condutor estaciona e manobra o seu próprio veículo.



Não serão permitidas as vagas duplas e em posições difíceis que exijam que um funcionário manobre os veículos estacionados.